



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

### EMENDA ADITIVA Nº 009/2024

*EMENDA ADITIVA QUE INSERE O § 7º AO ART.  
23 DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 007,  
DE 2024.*

O Vereador Isaías Coelho, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta EMENDA ADITIVA, que insere o § 7º ao Art.23, do Projeto de Lei do Executivo nº 007, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 (...)

[...]

§ 7º O Prefeito deverá enviar à Câmara Municipal a relação das emendas que perderam seu caráter obrigatório. Findo o prazo estabelecido no inciso III do §4º deste artigo, o Poder Legislativo deverá ser informado da decisão final do Poder Executivo, relacionando as emendas com impedimento e seus respectivos destinos.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 16 de julho de 2024.

Isaías Coelho  
Vereador PSD